**PROJETO DE LEI Nº 30/2022.**

Dispõe sobre a afetação de imóvel público que especifica.

**Art. 1º** Fica afetado como “Sistema Viário” o imóvel de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita, com 1.372,00m², objeto da Matrícula nº 5.631, do Cartório de Registro de Imóveis local, destinado à abertura do prolongamento da Rua Hilário Parezan.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

## JOSÉ LUIS RICI

Prefeito Municipal

**OFÍCIO Nº GP. 409/2022.**

Barra Bonita, 10 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 30/2022, que dispõe sobre a afetação do imóvel de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita, com 1.372,00m², objeto da Matrícula nº 5.631, do Cartório de Registro de Imóveis local, para a categoria “Sistema Viário”, destinado à abertura do prolongamento da Rua Hilário Parezan.

A desafetação pretendida é necessária para a regularização do referido imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, para que possamos iniciar o processo licitatório para a execução das obras necessárias para o prolongamento da Rua Hilário Parezan, que será interligada à Avenida Dr. Caio Simões, conforme croqui anexo.

Diante do exposto, e considerando o seu relevante interesse social, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.

## JOSÉ LUIS RICI

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

# JOSÉ CARLO FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA** (**SP**)